



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

Quarta-feira • 7 de Fevereiro de 2024 • Ano XVII • Nº 1860

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Eliana Gonzaga de Jesus / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Cachoeira - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTM4NEFGQ0Y2Q0E5MDE5RK

Decretos



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

DECRETO 09 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre normas de conduta durante a realização do "Carnaval das Comunidades" entre os dias 08 e 13 de fevereiro de 2024 e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Cachoeira - Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 67, VII da Lei Orgânica do Município de Cachoeira.

DECRETA

Art. 1º Fica proibida a reprodução de músicas de cunho depreciativo ao gênero feminino e à diversidade ou que façam apologia ao crime durante a realização dos eventos do "Carnaval das Comunidades", no Município de Cachoeira - Bahia.

Art. 2º Fica permitido o uso de som móvel/automotivo e/ou mini trio durante os períodos e locais informados para a realização dos eventos do "Carnaval das Comunidades", respeitando limites razoáveis de barulho e ruído.

Art. 3º Fica proibida a utilização de garrafas e outros objetos de vidro e/ou perfurocortantes nos circuitos de realização dos eventos do "Carnaval das Comunidades".

Art. 4º Deverão ser informados as datas, horários e público estimado das festas às autoridades competentes, por meio de ofício.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeira - Bahia, 07 de fevereiro de 2024.

Eliana Gonzaga de Jesus
Prefeita do Município de Cachoeira